

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail em 21 e 22 de fevereiro de 2023 à Comissão de Seleção Pública da FAI-UFSCar pelas empresas KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. e LEÃO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição e instalação de 02 (dois) Grupos Moto-Geradores (GMG) novos**, apresentamos as respostas visando sanar quaisquer dúvidas em relação às disposições editalícias.

A empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou o questionamento abaixo, o qual segue transcrito já com a respectiva resposta:

1-) Analisando o edital do certame em apreço, restou a seguinte dúvida:

- Na informação das marcas dos motores de cada equipamento, não existe a expressão de similaridade para a marca de motores, gerando, portanto, a restrição a ampla concorrência. Solicitamos que seja incluída a expressão "similaridade" para as marcas de motores ou que seja emitido um esclarecimento com tal expressão.

RESPOSTA: Em relação a solicitação de inclusão da expressão "similar" ao regente instrumento editalício, considerando que no corpo do instrumento editalício consta de forma expressa a expressão "Preferencialmente", resta evidenciado que as marcas indicadas consistem em sugestões, porém sem caráter vinculativo, fato este que faz com que desde que seja cumprido o item 5, intitulado de "DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS GERADORES", independe a marca do produto.

A empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** apresentou os questionamentos abaixo, os quais seguem transcritos já com a respectiva resposta:

1-) Referente a instalação citada em Edital do gerador de energia: A infraestrutura (caneletas, base de concreto, cabos de força) será de responsabilidade de V.Sas.?

RESPOSTA: Toda a infraestrutura quanto a instalação dos geradores restará à UFSCar, conforme o item 4, intitulado de “CONSIDERAÇÕES E RESPONSABILIDADES” do Termo de Referência.

2-) A empresa contratada ficará responsável pelos serviços: start-up, treinamento e fechamento dos cabos?

RESPOSTA: Sim, o startup, ou mais propriamente dito comissionamento, será feito pela empresa vendedora após a instalação do equipamento, pois ela tem a expertise para isso.

A empresa **LEÃO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA** apresentou os questionamentos abaixo, os quais seguem transcritos já com a respectiva resposta:

1-) O edital cita que os serviços devem contemplar a instalação dos Geradores. Neste caso, não encontramos nenhuma informação adicional acerca da infraestrutura, do Local que serão instalados, para que possamos mensurar. Sendo assim, a dúvida maior recai sobre se “a parte de infraestrutura necessária, como cabos elétricos entre gerador e carga, eletrodutos, eletrocaldas, base de concreto para apoio do gerador e demais, fica por conta da empresa arrematante ou da Contratante?

RESPOSTA: Toda a infraestrutura quanto a instalação dos geradores restará à UFSCar, conforme o item 4, intitulado de “CONSIDERAÇÕES E RESPONSABILIDADES” do Termo de Referência.

2-) Caso fique por conta da empresa contratada, necessitamos da quantidade de material necessário para instalação conforme as particularidades de cada local. Projeto

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

básico e/ou plantas de situação. Já possui a base de Concreto da parte civil? Instalações Elétricas? O que será cobrado que contemple essa instalação?

RESPOSTA: Não se aplica.

3-) Ou a instalação solicitada no edital é somente a startup (primeira partida do gerador e treinamento de uso), com toda infraestrutura já instalada pelo órgão.

RESPOSTA: Sim, o startup, ou mais propriamente dito comissionamento, será feito pela empresa vendedora após a instalação do equipamento, pois ela tem a expertise para isso.

4-) Caso toda infraestrutura e cabos citados acima ficar por conta da arrematante, se faz necessário um projeto base com a indicação de quantitativo e especificação dos materiais para instalação, visto que a quantidade de material pode variar conforme as particularidades de cada local onde será instalado os geradores.

RESPOSTA: Não se aplica.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Daniel Muller de Carvalho
Comprador da Comissão de Seleção Pública
FAI-UFSCar